A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LIV — N.º 188 — João Pessoa — Paraíba — Terça-feira, 27 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 13:

Decreto·

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do Decreto-lei Federal 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve conceder exoneração de acordo com o § 1.º, alinea a, 92, do Decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, a Maria José Rangel Fonseca do cargo de Auxiliar da Cosinha Dietética, padrão A, do Quadro Unico do Estado, lotado no Departamento de Saude.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 17:

Decreto.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 7.º, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve transferir, ex-officio, de acordo com o art. 66, item I, do Decreto-lei 202, de 28 de outubro de 1941, José Amaro de Macêdo do cargo da classe C da carreira de Guarda Civil do Quadro Unico do Estado, para o cargo da classe C da carreira de Fiscal de Transito, do mesmo Quadro, lotado no Departamento da Policia Civil.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 20:

Decreto.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, resolve determinar o acesso do extranumerário-mensalista Maria Bezerra Cavalcanti lotado no Departamento das Municipalidades, da referencia III, para a referencia VII, da Tabela Numerica de Mensalista.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 21:

K — 6100|45 — SISP — Da ELETRO IMPORTADORA LTDA. solicitando pagamento de sua conta no valor de Cr$ 10.160,00, referente a mercadorias fornecidas para a Colonia Penal de Mangabeira. DESPACHO: — Reconheço a divida na importancia de dez mil cento e sessenta cruzeiros (Cr$ 10.160,00). Aguarde abertura de crédito.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 23:

Propostas de contratos:

De Veneranda da Silva, professor — Cr$ 270,00.

De Olivia Raquel de Andrade — professor — Cr$ ... 270,00.

Felizardo Vicente Leite, professor — Cr$ 270,00.

Maria de Lourdes Oliveira, professor — Cr$ ..... 270,00.

De José Simão Filho, professor — Cr$ 270,00.

De Maria Soares Brasileiro, professor — Cr$ 270,00.

De Maria Leão dos Santos, professor — Cr$ 270,00.

De Odete de Carvalho Silva, professor — Cr$ 270,00

De Adelia Ribeiro de Brito, inspetor de alunos — Cr$ 270,00.

De Suriana Cordeiro Cavalcanti, professor — Cr$ 270,00.

De Maria das Neves Lins Wanderley, professor — Cr$ 270,00.

De Cinira de Carvalho, profesosr — Cr$ 270,00. Departamento de Educação. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. APROVO. as) José Gomes.

Petições:

De Matilde Cavalcanti de Oliveira, extranumerário-mensalista, requerendo licença para tratamento de saude — Concedo 45 dias de licença, com o salário, na forma da lei, á vista do parecer.

De Cicero Marques da Silva, extranumerário- diarista, com regalia de funcionário, requerendo no mesmo sentido — Concedo 60 dias de licença, com o salário, a partir de 10.7.46, na forma da lei, á vista do parecer.

De José Clementino Junior, medico, classe H, requerendo no mesmo sentido — Concedo 6 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 11.7.46, á vista do parecer.

De Pedro Vilar, Guarda Civil, classe B, requerendo no mesmo sentido — Concedo 45 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 8.8.46, á vista do parecer.

De Antonio Viana da Cunha, agente fiscal, classe F, requerendo no mesmo sentido — Concedo 60 dias de licença, com os vencimentos, na forma da lei, a partir de 25.6.46, á vista do parecer.

De Vinicius Fonseca, extranumerário-contratado, requerendo no mesmo sentido — Concedo 30 dias de licença, com o salário, a partir de 23 7.46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Luiz Pinheiro Barbosa, extranumerário-diarista, requerendo prorrogação de licença — Concedo 240 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 12.7.46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Alice Marques, extranumerário-mensalista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 90 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 26.7.46, na forma da lei, á vista do parecer.

De Antonio Gomes Cabral, extranumerário-diarista, requerendo no mesmo sentido — Concedo 180 dias de licença, em prorrogação, com o salário, a partir de 18.6.46, na forma da lei, á vista do parecer.

K — 3080 — SISP — De Antonio Damião da Silva, soldado reformado da Fôrça Policial do Estado, solicitando melhoria de reforma. DESPACHO: — Deferido nos termos do parecer.

K — 6854 45 — SISP — Da ELETRO IMPORTADORA LTDA. solicitando pagamento de sua conta no valor de Cr$ 4 926,80, referente a mercadorias fornecidas para a Colonia Penal de Mangabeira. DESPACHO: — Reconheço a divida. Aguarde abertura de crédito.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 26:

Proposta de contrato:

A Secretaria de Educação e Saude.

De Maria Teresa de Miranda, Datilógrafo — Cr$ 300,00. Prazo: Da data da assinatura do contrato até 31.12.46. APROVO. as) José Gomes.

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11.30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes a materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão as assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegráfico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS

	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE

	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

102.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1946

Sob a presidência do conselheiro Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, secretariado pelo senhor João Araujo Dias, com a presença e parte ativa nos trabalhos dos conselheiros drs. Severino Ayrés, João Lelis e Romulo Rangel, realizou-se a 102.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Estado.

Lida a áta de reunião anterior, é aprovada sem restrições.

Expediente — Deram entrada, para os devidos fins, os projetos de decretos-leis: da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria das Finanças o crédito especial de Cr$ .... 300.000,00; da Prefeitura de Princesa Isabel, concedendo isenção de pagamento de consumo de energia eletrica á Sociedade Difusora "Dr. Lima Pacheco" daquela Cidade e dando outras providências — Ao dr. Severino Ayres; da Interventoria Federal, concedendo uma pensão á Viuva e filho de João Alcides Bezerra Cavalcanti; de Antenor Navarro, abrindo um crédito especial de Cr$ 24.522,75 para pagamento de despesas com os serviços de pavimentação — Ao dr. Romulo Rangel; da Interventoria Federal, abrindo um crédito especial de Cr$ 22.000,00; da Prefeitura de Alagôa Nova, abrindo o crédito especial de Cr$ 750,00 para atender as despesas com a elaboração com a nova carta geográfica daquele Municipio — Ao dr. João Lelis.

Pareceres á Publicação — Os de numeros 168 e 169, aos projetos de decretos-leis da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria do Interior e Segurança Publica o crédito suplementar de Cr$ 1.668.475,00 distribuidos pelos diversos departamentos da mesma Secretaria — Relator dr. João Lelis; da Prefeitura de Antenor Navarro, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 10.200,00 a diversas verbas do orçamento vigente — Relator dr. Severino Ayres.

Ordem do Dia — Foram discutidos e aprovados os pareceres nºs. 167, 156, 155, 158, 157 e 159, aos projetos de decretos-leis: da Interventoria Federal, abrindo á Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas o crédito suplementar de Cr$ 2.646.520,00, de Esperança, abrindo o crédito espeical de Cr$ 48.764,10, destinado a ocorrer ao pagamento de despêsas de exerciciós findos — Relator dr. Severino Ayres; de Brejo do Cruz, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 5.200,00 a diversas verbas do orçamento vigente; de Tabaiana, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 43.000,00 a diversas verbas do orçamento vigente; da Interventoria Federal, abrindo ao Titulo — I — Govêrno do Estado — Capitulo I) Interventoria Federal Verba 106 — Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuários, o crédito especial de Cr$ 50.150,00; — Relator dr. Romulo Rangel; de Santa Luzia do Sabugi, abrindo um crédito suplementar de Cr$ 14.300,00 a diversas verbas do orçamento em vigôr — Relator dr. João Lelis.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, tendo o senhor Presidente, marcado nova reunião, para hoje, á hora regimental.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 146 DE 26|8|1946

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Esperança, abrindo o crédito especial de Cr$ .... 48.764,10.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 26 de 8 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.º 156 ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Esperança, que o crédito especial de Cr$ 48.764,10 destinado ao pagamento de despêsas de exercicios findos.

João Pessoa, 26 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secreatria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 147 DE 26|8|1946

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Tabaiana, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 43.000.00 a diversas verbas do orçamento.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 26 de 8 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.º 157 ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Tabaiana, que abre um crédito suplementar de Cr$ 43.000,00 a diversas verbas do orçamento em vigor.

João Pessoa, 26 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secreatria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 148 DE 26|8|1946

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Brejo do Cruz, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 5.200.00 a diversas verbas do orçamento vigente.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 26 de 8 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução:

E' aprovado o parecer n.º 158 ao projéto de decreto-lei Brejo do Cruz, que abre o crédito da Prefeitura Municipal de dito suplementar de Cr$ .... 5.200,00 a diversas verbas do orçamento vigente.

João Pessoa, 26 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secreatria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 149 DE 26|8|1946

Aprova o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas, o crédito suplementar de Cr$ 2.645.520,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 26 de 8 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução: E' aprovado o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, que abre a Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Publicas, o crédito suplementar de Cr$ 2.645.520,00, conforme parecer n.º 167 publicado em 23 do corrente.

João Pessoa, 26 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secreatria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUÇÃO N.º 150 DE 26|8|1946

Aprova o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, abrindo ao titulo I Govêrno do Estado — Capitulo I — Interventoria Federal verba 106 — Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuário, o crédito especial de Cr$ 50.150,00.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 26 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução: E' aprovado o parecer n.º 159 ao projéto de decreto-lei da Interventoria Federal, que abre ao Titulo I — Govêrno do Estado — Capitulo I — Interventoria Federal Verba 106 — Departamento de Classificação de Produtos Agro-Pecuário, o crédito especial de Cr$ .... 50.150,00.

João Pessoa, 26 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secreatria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

RESOLUCÃO N.º 151 DE 26|8|1946

Aprova o projéto de decreto-lei da Prefeitura de Santa Luzia do Sabugi, abrindo o crédito suplementar de Cr$ 14.300,00 a diversas verbas do orçamento.

O Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em sessão de 26 de agosto de 1946, adotou a seguinte Resolução: E' aprovado o parecer n.º 155 ao projéto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Sabugi, que abre o crédito suplementar de Cr$ 14.300.00 a diversas verbas do orçamento em vigor.

João Pessoa, 26 de agosto de 1946.

Oswaldo Pessoa — Presidente.

Publicada na Secreatria do Conselho Administrativo do Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 1946.

João Araujo Dias — Secretário.

PARECER N.º 168

Interventoria Federal — Para exame e deliberação deste Conselho encontra-se o presente projéto de decreto-lei da Interventoria Federal abrindo na Secretaria do Interior e Segurança Publica, um crédito suplementar de Cr$ 1.668.475,00 a diversas verbas do orçamento vigente e distribuidas por vários departamentos subordinados áquela Pasta.

Trata-se de reforço de verbas consignadas na lei de meios e que, no decorrer do semestre vencido foram tornadas insuficientes para o suportamento das despêsas para o prosseguimento dos encargos a que são destinadas. O aumento do custo dos encargos decorrentes de razões diversas tornou precárias as dotações existentes, e outros recursos não existem para a solução do problema senão a suplementação normal que é objeto do projéto em estudo. No original que acompanha o expediente em estudo vê-se a especificação qualitativa e quantitativa das verbas a suplementar-se, todas elas de imperioso atendimento para a continuação dos serviços publicos respectivos.

Examinando a matéria o D. S. P. opinou favoravelmente. Falando sobre as disponibilidades a Secretaria das Finanças declara haver em quantidade suficiente á concretização da medida.

Verifica-se, porém, que várias das suplementações excedem á dotação orçamentária, e nestas condições opino pela restrição á quantia original. Assim a consignação 8044 — **47 — Passagens, transportes,** etc. deve ser reduzida de Cr$ 5.000,00 para Cr$ 2.000,00; a consignação 8994 — 42 — Eventuais — de Cr$ 50.000,00 para Cr$ 25.000,00; a consignação 8242 — 23 — Máquinas, aparelhos — de Cr$ .... 10.000,00 para Cr$ 3.000,00; a consignação 8242 — 20 — Animais para trabalhos, etc. — de Cr$ 15.000,00 para Cr$ 5.000,00; a consignação 8244 — 40 — Agua, asseio, etc. — de Cr$ 5.400,00 para Cr$ .. 600,00; igualmente deve ser suprimida a suplementação da verba de Despêsas Diversas (Arquivo Publico) no valor de Cr$ 510,00, em vista da referida verba se achar ainda intacta, não podendo, assim, ser suplementada.

Com estas emendas, consentaneas com a bôa marcha administrativa, sou favoravel ao projéto, o qual fica reduzido a Cr$ 1.618.165,00, reduzindo-se da importancia original a soma de Cr$ 50.310,00 referente aquelas diferenças.

Desta fórma apresento á Casa a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado resolve aceitar o parecer do Relator e aprovar o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal que abre na Secretaria do Interior e Segurança Publica o crédito suplementar de Cr$ 1.618.165,00 a diversas verbas do orçamento vigente e distribuidos pelos departamentos daquela Secretaria.

Sala das Sessões do C. A. E., em 26 de agosto de 1946.

João Lelis — Relator.

João Araujo Dias — Secretário.

PARECER N.º 169

Prefeitura de Antenor Navarro — Com dotações orçamentárias esgotadas e não desejando vêr parados os serviços por elas custeados, a Prefeitura Municipal de Antenor Navarro pretende a abertura de um crédito suplementar de Cr$ .. 10.200,00, (dez mil e duzentos cruzeiros), ás mesmas verbas consumidas.

A medida não discrepa da legislação em vigor e para fazer face á operação a referida Edilidade dispõe de recursos suficientes, como consta do processo.

Assim, opino por que seja aprovado o seu projéto legislativo visando a suplementação em apreço, e que foi retocado pelo Departamento das Municipalidades. A votos, pois, da Casa ofereço esta

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, tendo em vista a regularidade e necessidade da providência solicitada pela Prefeitura Municipal de Antenor Navarro, aprova o projéto de decreto-lei de sua iniciativa abrindo o crédito adicional de Cr$ 10.200,00 a diversas verbas do orçamento vigente.

Sala das Sessões do C. A. E., em 26 de agosto de 1946.

Severino Alves Ayres — Relator.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 13:

Processo 2398|46 — D. S. P. O Departamento de Saude encaminhando o pedido de exoneração da Auxiliar da Cosinha Dietética, padrão A, Maria José Rangel Fonseca.

* * *

O D. S. P. submete á consideração do Senhor Interventor Federal o processo em apreço, acompanhado do

expediente consubstanciando a medida pleiteiada, na forma por que deve ser expedido.

D. S. P., em 10 de agosto de 1946.

OCTAVIO COSTA
— Diretor Geral

Aprovo. Em 13.8.46.
ass) ODON BEZERRA CAVALCANTI

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 17:

Processo n.° 2397|46 — D. S. P. — O Departamento da Policia Civil propondo a transferencia, **ex- officio,** do guarda civil, classe C, José Amaro de Macêdo para o cargo da classe C, da carreira de fiscal de transito, do Quadro Unico do Estado.

* * *

Apreciando a proposta observou o D. S. P. que o candidato apresenta habilitação para o exercicio do cargo de fiscal de transito, satisfazendo o processo as demais formalidades estatutárias.

Nestas condições, submeto á consideração do Senhor Interventor Federal o processo em apreço, acompanhado do expediente objetivando o assunto.

D. S. P., em 14 de agosto de 1946.

OCTAVIO COSTA
— Diretor Geral
ass) ODON BEZERRA CAVALCANTI

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 26:

Petições:

De Severino Cavalcanti de Albuquerque, Oficial do Registro Civil padrão A, requerendo licença para tratamento de saude — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Campina Grande.

De José Pereira de Brito, Oficial Administrativo classe I, requerendo prorrogação de licença —Igual despacho.

De Sebastião de Paula Cavalcante, extranumerário-diarista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Benjamin Nunes Soares, extranumerário-diarista, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Cabedêlo.

De Cirene de Farias Lemos, Professor classe C, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Alagoa Grande.

De Raimunda de Oliveira Furtado, Professor padrão A, requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Sousa.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 26:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o 3.° sargento da Força Policial do Estado Herminio Felinto dos Santos, para exercer o cargo de sub-delegado de policia do Distrito de Malta, municipio de Pombal.

O Secretário do Interior e Seguarnça Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve exonerar o 3.° sargento da Força Policial do Estado, Alcides Ferreira da Nóbrega, do cargo de sub-delegao de Policia do Distrito de Malta, municipio de Pombal.

O Secretário do Interior e Seguarnça Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o 3.° sargento da Força Policial do Estado, Alcides Ferreira da Nóbrega, para exercer o cargo de sub-delegado de Policia do Distrito de Condado, municipio de Pombal.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 26:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.° do Decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Joaquim Ferreira de Oliveira para exercer o cargo de 2.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Santa Cruz, municipio de Sousa.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7.° do Decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear José de Brito Gorgonho para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Marizópolis, municipio de Sousa.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art 7.° do Decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear Pedro Mendes Braga para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Oiticicatuba, municipio de Sousa.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art 7.° do Decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o cabo da Força Policial, Antonio Pedro de Mélo, para exercer o cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia de Itatuba, municipio de Ingá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art 7.° do Decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve exonerar o cabo da Força Policial, Olimpio Cantidiano de Andrade, do cargo de 1.° suplente de sub-delegado de policia do distrito de Itatuba, municipio de Ingá.

Petições:

De José Ribamar, presidente do Clube dos Proprietários de Pedra de Fôgo. — Despacho. — "Deferido tendo em vista as informações".

De Severino Barbosa das Flores, solicitando cancelamento da nota. — Despacho. — "Deferido á vista das informações".

De José Nogueira Travassos, solicitando Folha Corrida. —Despacho. — "Deferido".

De Manoel Ribeiro de Morais. — no mesmo sentido. — "Igual despacho".

De Severino de Albuquerque Lucena. — no mesmo sentido. — "Igual despacho".

De Maria da Penha Gonçalves de Oliveira. — no mesmo sentido. — "Igual despacho".

De Sebastiana Soares de França. — no mesmo sentido. — "Igual despacho".

De Maria de Lourdes Sousa Melo. — no mesmo sentido — "igual despacho".

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 26:

Petições Despachadas:

De Osvaldo de Oliveira Batista, comerciário, residente á rua Roggers 297, requerendo uma carteira de identidade. Despacho — Como requer.

De Aderaldo Atánasio da Silva, operário, residente em Praia de Lucena do municipio de Snta Rita, no mesmo sentido — igual despacho.

De Martim da Costa Pereira, criador, residente á rua Floriano Peixoto n.° 10, em igual sentido — igual despacho.

De José de Carvalho Costa, industrial, residente em Duas Estradas do municipio de Caiçara, no mesmo sentido — igual despacho.

De Alcino Antonio da Silva, motorista, residente em Araçá, idem no mesmo sentido — igual despacho.

De Leonôr Lins Acoverde, doméstica, residente á rua 7 de Setembro n.° 71, nesta Capital, requerendo uma 2.ª via de sua carteira de identidade. Despacho — A' Secção de identificação para providenciar a respeito, visto a requerente ser inscrita no registro civil dêste Instituto sob n.° 16.907.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE RÁDIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAÍBA

Frequência 1.110 Kcs.
Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

09,00 — Caracteristica — Bom dia da P. R. I.-4.

09,05 — Boletim Economico — Oportunidades comerciais.

09,10 — Seleções musicais — Melodias selecionadas.

10,00 — Show de astros.

10,30 — Noticias para a mulher — modas — culinária.

10,35 — Cont. de Show de astros.

11.45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12.00 — O mundo em revista — Noticiário internacional.

12,07 — Cont. de Show de astros.

12,15 — Radio conto melhoral.

12,30 — Cont. de Show de astros.

12,45 — Ronaldo Lupo — Gravações.

13,00 — Boa tarde — Intervelo.

17.00 — O boa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18.00 — Ave Maria. Programa de Estudio.

18.05 — Programa com Bete Araujo: acomp. Piano. 1.° — Volta — Valsa de Santos Meira. 2.° — Que importa? — Valsa de Mario Lago. 3.° — Beijo de valsa — Melodia de Roberto Martins e Mario Rossi.

18.25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18.30 — Programa com Placito da Veiga em solos de Sax Tenor. 1.° — Amoroso — Choro de Garôto. 2.° — Pisca-Pisca — Choro de José Pacheco.

18,45 — Programa com Antonio Siqueira — Acomp Violões. 1.° — Poeira de luz — Valsa de José Judice. 2.° — Chão de estrelas — Valsa de O. Barbosa e S. Caldas. 3.° — Magua de um trovador — Valsa.

19.00 — Noticiário internacional.

19,05 — Inglez pelo radio — Retransmissão da BBC.

19,15 — Programa com gravações — (complemento).

19,20 — Boletim esportivo.

19.30 — Retransmissão Noticiario Radio Fonico do D. N. I.

20.00 — Programa com Judite Pessoa — Acomp. Regional. 1.° — Você já viu como é? — Samba de Jorge Tavares. 2.° — Sinto muito amôr — Samba de Dunga e Haroldo Lobo. 3.° — Casa vasia — Samba de Dunga.

20.20 — Programa com Antonio Athayde — Acomp. Violões ou Piano. 1.° — Sempre no meu coração — Fox de Irving Berlin. 2.° — Uma rosa e uma oração — Fox de Rennis Harrys e Chester Conn. 3.° — Minha devoção — Fox de Roc Hiliman, Johnny Marton.

20.40 — Programa com José Paulo — Acomp. Regional. 1.° — Abandone aquela ingrata — Samba de José Miranda. 2.° — Sinto saudade — Samba de José Miranda. 3.° — Vae saudade — Samba de Waldemar Gomes.

21.00 — Jornal internacional da Fabrica Sanhauá.

21.07 — Programa com gravações (Complemento).

21.15 — Comentário do dia, retransmitido da BBC de Londres.

21.30 — Jornal Oficial do Estado — Divulgação do Departamento de Publicidade.

21.35 — Programa com a Orquestra Serenata — Direção de Hercilio Paiva. 1.° — Penumbra — Valsa de Roque Vieira. 2.° — Ideal de amôr — Valsa de Erothides de Campos. 3.° — Entre dois corações — Valsa de Philomena C. Silva.

22.00 — Programa com Milton Dantas em solos de violão. 1.° — Terra nova — Choro de João Pernambuco. 2.° — Dengoso — Choro de João Pernambuco. 3.° — Recordações — Choro do Solista.

22.30 — Bôa Noite — Caratesistica.

Locutores: Carmelo Santos Coelhos, Magna Araujo e Haiten Santos.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Arrecadação efetuada, no mês de julho de 1946, por intermédio das Repartições Fiscais, segundo a ordem decrescente da arrecadação:

RECEBEDORIAS

Campina Grande	1.935.141,20
João Pessoa	1.320.98[illegible],30

COLETORIAS

Guarabira	155.781,80
Itabaiana	131.7[illegible]9,20
Patos	130.515,00
Souza	120.667,70
Mamanguape	120.[illegible]3,30
Areia	115.212,30
Cajazeiras	87.138,80
Sapé	84.[illegible]8,70
Alagôa Grande	70.953,40
Pombal	69.[illegible]83,50
Monteiro	66.283,10
Catolé do Rocha	53.593,10
Santa Rita	53.477,50
Ingá	52.425,40
Esperança	52.389,50
Bananeiras	51.796,50
Caiçára	50.517,10
Princesa Isabel	47.418,60
Antenor Navarro	46.698,20
Misericordia	44.76[illegible],60
Pilar	43.979,60
Piancó	43.188,60
Sabugí	41.091,00
Araruna	36.703,70
São João do Carirí	34.712,80
Cuité	30.826,90
Jatobá	29.2[illegible]4,50
Teixeira	28.043,60
Umbuzeiro	28.004,80
Conceição	25.685,00
Ibiapinópolis	25.681,10
Picuí	24.[illegible]96,50
Pitimbú	23.951,80
Brejo do Cruz	23.556,20
Alagoa Nova	22.609,50
Cabaceiras	22.395,80
Serraria	16.512,40
Batalhão	10.858,60
TOTAL	5.382.902,50

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIA 26:

Petições:

De Manoel da Silva — Deferido, na forma do parecer. A' S. P. A.

De Amelia Augusta — Igual despacho.

De Cabral & Cia. — Deferido. A' S. P. A.

De José Alves Sobrinho — Deferido, devendo o imposto ser cobrado de acôrdo com o parecer. A' S. P. A.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 26:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria do Carmo Sitônio Formiga, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços nas escolas primárias reunidas, da cidade de Teixeira.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Ana Maia, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Antonio Gomes", da cidade de Catolé do Rocha.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Lindalva de Azevedo, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "Epitácio Pessoa", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria de Luna Escorel, Inspetora de Alunos, recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Solon de Lucena", da cidade de Campina Grande.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Julieta Rodrigues de Sousa, Inspetora de Alunos, recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Duarte da Silveira", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Euridice Barbosa de Lucena, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na escola elementar mista de Curimataú, do municipio de Caiçára.

O Diretor do Departa-

mento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Terezinha Mota Dias, profesosra recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Monsenhor Sales", da vila de Galante, do municipio de Campina Grande.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Barbosa de Lucena, profesosra recetemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista do Grupo Escolar "D. Pedro II", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Dilma Barbosa Chagas, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola elementar mista de Pirpirituba, do municipio de Guarabira.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Edite Freire de Medeiros, profesosra recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista do Sitio "Gitó", do municipio de Areia.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Vitória Silva, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista da cidade de Areia.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Alzira Ribeiro de Barros, Inspetora de Alunos, recentemente contratada, para prestar serviços na escola noturna mista, sediada no Grupo Escolar "General Wanderley", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Ana Amélia da Costa, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de "Curral do Meio", do municipio de Cuité.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Severina Lemos de Luna professora recentemente contratada para prestar serviços na escola primária mista do Sitio "Páu Ferro", do municipio de Areia.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Jandira Pires Montenegro, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços na escola rudimentar mista de Catingueira, do municipio de Piancó.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Severina de Holanda Cavalcanti, profesosra padrão A, servindo na escola rudimentar mista de Viração, para ter exercicio na escola de igual categoria de Poste Sinal, ambas do municipio de Santa Rita.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO DIA 26:

O Montepio do Estado da Paraiba convida d. Haydêe de Carvalho Cunha a comparecer á sua séde, a fim de tratar de assunto do seu interesse.

Petições:

De Genival Costa — Inscreva-se.

De Josefa de Melo Alves — Aguarde oportunidade.

De Maria das Dôres Caldas Tavares — Indeferido, á vista do parecer da Procuradoria.

Marcolina Cabral da Costa — Indeferido, á vista do Parecer da Procuradoria.

De Otavio dos Santos Leal — Dê-se conhecimento do Parecer da Procuradoria ao interessado.

De Lilia de Almeida e Albuquerque — A' Secção competente para a expedição dos titulos.

De Dalva de Carvalho — Inclua-se na lista geral de candidatos á construção.

De Haydêe de Carvalho Cunha — Deferido. Designo uma das casas em construção, á Av. Clarice Justa.

De Manuel Coriolano Ramalho — Submeta-se a inspeção médica.

GABINETE DO PRESIDENTE

São convidados a comparecer á Secção de Beneficios e Aplicações de Fundos, a-fim-de receberem seus Emprestimos a Longo Prazo, dentro do prazo de oito dias contados desta data, os seguintes candidatos: — Dirceu Gonzaga dos Santos, Eduardo Avelino dos Santos, Antonio Francisco Barbosa, Aurora Peixoto Lemos, Domiciano Lino da Cos-

ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO

Movimento social e financeiro das Cooperativas da Paraíba, no exercicio de 1945

N.º de Coop. em funcionamento	Espécie	Subscrito	Integralizado	Sócios existentes	Empréstimos	Depósitos	Caixa	For. de mercadorias	Movimento geral
31	Crédito	6.144.0[illegible]5,5	5.666.651,2	12.411	78.759.776,8	108.168.299,0	5.149.877,6	—	413.412.871,20
10	Cx. Rural	—	—	3.142	13.450.453,8	15.641.954,0	1.696.050,9	—	73.203.542,40
7	Consumo	115.120,0	97.549,5	2.622	—	—	69.777,6	1.255.271,5	4.325.618,60
5	Mixta	198.914,5	65.360,8	1.397	1.076.032,7	177.236,0	55.030,0	1.096.406,0	13.396.737,40
24	Escolar	5.505,1	2.719,4	3.285	—	—	5.049,0	10.528,0	—
77	—	6.462.695,1	5.832.580,9	22.857	93.296.313,3	123.987.489,0	6.975.785,1	2.351.677,5	504.338.769,60

Departamento de Assistência ao Cooperativismo, em João Pessoa, 1º de agosto de 1946.

VISTO: — EDIGARDO SOARES, Diretor. MANUEL SABINO FILHO, Chefe da S. C. E.

ta, Agenor Tavares Wanderley, João Pedro Eugenio Maria Batista de Lira, Serviliano de Farias Brito, Manoel Roberto do Nascimento, Augusto Macena Pereira, Hemeterio Pessoa de Carvalho, Severino Dias da Silva, José Bezerra Cavalcante, Celina de Andrade Neves, Artur de Deus e Costa, Arnaldo Ribeiro Gomes, Luiz Gonzaga de Lima, Helena Meira Lima, Maria do Carmo Mélo Raposo, Francisco Ribeiro dos Santos, Pedro Bento dos Santos, José Gomes Rodrigues e Manoel Soares da Costa.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:			
Premios de Seguros	39,00		
TAXAS E EMOLUMENTOS			
Taxas de Expediente..	3,00	42,00	
RECEITA PATRIMONIAL			
Juros de Emprs. Rápidos		44,40	86,40
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA			
Empréstimos Rápidos		2.350,00	
Empréstimos a Longo Prazo		5.406,30	7.756,30
SOMA DA RECEITA DO DIA			7.842,70
SALDO DO DIA 23			20.032,30
			28.4[illegible],00
SALDO NOS BANCOS			41.690,30
TOTAL			Cr$ 70.165,30

DESPESA

Despesa Administrativa:		
Diversos	70,00	70,00
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA		
Empréstimos Rápidos	3.180,00	
Empréstimos a Longo Prazo	15.356,20	
Empréstimos Hipotecários	560,00	
Casas em Construção	6.9[illegible]	26.[illegible]7,70
SOMA DA DESPESA DO DIA		26.[illegible]27,70
SALDO PARA O DIA 26, EM CAIXA ..		2.347,30
		28.475,00
SALDO NOS BANCOS		41.690,30
TOTAL		Cr$ 70.165,30

Montepio do Estado da Paraiba, em 24 de agosto de 1946.
VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Confere — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.
Visto — EUGENIO DE OLIVEIRA — Presidente.

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:		
Premios de Seguros	35,10	
RECEITA PATRIMONIAL		
Juros de Emprs. Rápidos	173,70	208,80
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		
Bancos e Correspondentes	1.000,00	
Empréstimos Rápidos	329,00	5.329,00
SOMA DA RECEITA		5.537,80
SALDO DO DIA 24		2.347,80
		7.885,10
SALDO NOS BANCOS		36.690,30
TOTAL		Cr$ 44.575,40

DESPESA

Despesa Administrativa:			
Fretes, Portes e Telegramas	9,80		
Diversos	120,00		129,80
Empréstimos Rápidos		3.335,00	
Empréstimos a Longo Prazo		76,00	
Premios de Seguros		40,00	
Casas em construção..		1.247,00	4.698,00
SOMA DA DESPESA DO DIA			4.[illegible]27,80
SALDO PARA O DIA 27, EM CAIXA ..			3.057,30
			7.8[illegible]5,10
SALDO NOS BANCOS			36.690,30
TOTAL			Cr$ 44.575,40

Montepio do Estado da Paraiba, em 26 de agosto de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro
Confere — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador
Visto — EUGENIO DE OLIVEIRA — Presidente

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 26:

Portarias:

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve promover, por merecimento, Santino Coutinho Montenegro, do cargo da classe "C", da carreira de Fiscal, do Quadro Efetivo deste Municipio, ao cargo da classe "D", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve efetivar Alvaro Cavalcanti Chaves, no cargo da classe "A", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo deste Municipio, que ocupa interinamente.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve efetivar Maria de Lourdes Ferreira, no cargo da classe "A", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo deste Municipio, que ocupa interinamente.

Petições:

N.ºs 4800 de Maria das Dores Silva; 5217 de A. Pereira Serra. — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 4821 de Severino Francisco Pereira. — Certifique-se o que constar.

N.º 4555 de Ascendino Nóbrega. — Satisfaça, primeiramente, a exigência do Departamento de Obras Publicas Municipais.

N.º 4312 de Adauto Gomes Bastos. — Deferido, de acôrdo com os pareceres.

N.º 5215 de Josué Dumas Ferreira. — Regularize, preliminarmente, o responsavel a situação do carneiro sob numero 350.

N.º 2919 de Manuel Francisco Ribeiro. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres.

N.º 4421 de Maria da Penha Balbino. — Indeferido de acôrdo com o parecer do Departamento de Obras Publicas.

N.º 5233 de Manuel Barbosa da Silva. — Quite-se primeiramente com os cofres municipais.

Fica convidado a comparecer a Secretaria Geral desta Prefeitura, o sr. Teotonio Neto.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA:

Saldo do dia.. 23		15.868,80
Receita do dia 24	2.250,30	
Banco dos Proprietários da Paraiba — C C. imp. retirada c/ Cheque 10.163	6.700,00	
Banco do Estado da araiba S/A. — De-		

pósitos de poderes públicos:		
Idem, idem, idem, Cheque n.º 27.159	10.000,00	18.950,30
TOTAL		Cr$ 34.819,10

DESPESA:

Pago ao Cabo Euclides Ferreira Campos, auxílio destinado a refeições de soldados que escoltam detentos	125,00	
Idem, fôlha geral dos operarios, referente a semana de 14 a 20 do corrente mes	19.136,40	
Idem, fôlha de operários invalidos, relativa a semana de 19 a 25 dêste	137,00	
Idem, a Sebastião Rodrigues de Souza, por conta do contrato para abertura de uma cacimba no bairro de Santa Julia	200,00	
Idem, a Isaias dos Santos, assentamento de meio-fio á Avenida João Machado	152,00	
Idem, a Sergio Barbosa dos Santos, por conta do contrato para construção de carneiros no Cemitério Público	800,00	
Idem, a Severino Antonio de Lima, serviço de instalação de luz elétrica á Avenida 19 de Março, no bairro do Roger	200,00	
Idem, a Genaro Pereira, assentamento de meio-fio á Avenida Epitacio Pessoa	60,00	
Idem, a Lourenço Filgueira da Graça, adiantamento destinado ao pagamento de despesas miudas	150,00	
Idem, a Antonio Poggi, serviços de caiação e pintura de proprios municipais	3.000,00	23.960,40
SALDO BALANCEADO		10.858,70
TOTAL		Cr$ 34.819,10

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Depositos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.316,90	
SALDO DISPONIVEL	2.001,70	10.858,70

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 24 de agosto de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
Visto: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretario.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

SEGUNDA CAMARA

50.º — Sessão Ordinária, em 26 de Agosto de 1946.

Presidência do Exmo. Des. Braz Baracuhy.

Secretário: Dr. Euripedes Tavares.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Fôram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Recurso Criminal "ex-officio" n.º 547, de João Pessoa.

Relator: des. José de Farias. Recorrente: o Juizo; recorrido: Jovino Belisio da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o dr. Manuel Maia.

Recurso Criminal "ex-officio" n.º 548, de Brejo do Cruz.

Relator: des. Paulo Bezerril. Recorrente: o Juizo; recorridos: José Alves Fernandes e Raimundo Silveira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação Criminal n.º 1130, de Bananeiras.

Relator: des. Paulo Bezerril. 1.º Apelante: o Representante do Ministério Publico; 2.º apelante: Manuel Madalena da Silva; apelados: a Justiça Publica e Antonio Gerônimo da Costa, vulgo "Delfino Gerônimo". — Preliminarmente, anulou-se o julgamento. Impedido o exmo. des. José de Farias.

Apelação Criminal n.º 1168, de Alagôa Nova.

Relator: dr. Manuel Maia. Apelante: Antonio Teófilo da Silva; apelada: a Justiça Publica. — Preliminarmente, anulou-se o julgamento, unanimemente.

Agravo de Instrumento Civel n.º 860, de João Pessoa.

Relator: des. Paulo Bezerril. Agravante: Julio Martins; agravados: Cabral & Cia. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação Civel n.º 1091, de João Pessoa.

Relator: des. Paulo Bezerril. apelados: Getulio de Miranda Henriques e sua mulher. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Convocado, tomou parte no julgamento o exmo. des. Flodoardo da Silveira.

Apelação Civel n.º 1106, de João Pessoa.

Relator: des. José de Farias. Apelantes: Araujo & Cia.; apelado: Nicolau da Costa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE DE SORTEIO DO DIA 26|8|46

Recurso Criminal n.º 552 de Campina Grande.

Relator: dr. Manuel Maia. Recorrente: o Juizo. Recorrido: José Calixto de Barros.

Mandado de Segurança n.º 15, de João Pessoa.

Relator: dr. Manuel Maia. Requerentes: dr. Severino Patrocinio de Souza Barbosa s| mulher e dr. Silvino da Mota Silveira.

Apelação Criminal n.º 1234, de Bonito de Santa Fé.

Relator: dr. Manuel Maia. Apelantes: Sinval Timóteo de Morais e outros. Apelada: a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1235 de Esperança.

Relator: des. José de Farias. Apelantes: Severino Salvador de Lima. Apelada: a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1236, de Patos.

Relator: des. Paulo Bezerril. Apelante: o P. Publico. Apelados: José Nunes Guedes e Joventino Guedes de Sousa.

POR SORTEIO

Apelação Civel n.º 1142, de Sousa.

Relator: dr. Manuel Maia. Apelantes: José da Costa Lima e outros. Apelados: José de Sousa Lima e s| mulher.

Apelação Civel n.º 1140, de João Pessoa.

Relator: des. José de Farias. Apelante: Prostacilia Mororó Costa. Apelado: Cidronio Mororó.

Apelação Civel n.º 1143, de Areia.

Relator: des. Paulo Bezerril. Apelante: Maria Rodrigues de Oliveira. Apelado: Antonio Rodrigues da Silva.

MOVIMENTO DE AUTOS DO DIA 26 DE AGOSTO

REVISÃO

Apelação Criminal n.º 1153, de Areia.

Relator: des. Paulo Bezerril. Apelante: José Félix da Silva; apelada: a Justiça Publica. Fôram os autos á revisão do dr. Manuel Maia.

DESPACHOS

Agravo de Petição Civel n.º 872, de Sapé.

Relator: des. Paulo Bezerril. Agravante: Francisco de Almeida; agravado: Odilon Alves Coêlho.

Foi com vista ao dr. Procurador Geral Substituto.

Agravo de Instrumento Civel n.º 871, de João Pessoa.

Relator: des. José de Farias. Agravante: o dr. Alberto Candido Guimarães Sobrinho; agravado: o Banco do Brasil S|A.

"Junte-se uma precatoria e voltem-me conclusos".

PARECERES

Apelação Criminal n.º 1187, de Alagôa Nova.

Relator: des. José de Farias. Apelante: o adjunto de Promotor Publico; apelado: Pedro José Hilário, vulgo "Pedro Caúba".

Revisão Criminal n.º 651, de João Pessoa.

Relator: des. José de Farias. Requerente: Hermenegildo Camilo de Sousa.

Revisão Criminal n.º 657, de João Pessoa.

Relator: des. José de Farias. Requerente: Geraldo Ferreira de Araujo.

Devolvidos com os respectivos pareceres.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DE ACORDÃOS

Petição de "habeas-corpus" n.º 307, de Sousa.

Relator: des. Braz Baracuhy.
Impetrante e paciente Antonio Luiz de Gonzaga.

Recurso Criminal "ex-officio" n.º 546, de Cabaceiras.
Relator: dr. Manuel Maia.
Recorrente: o Juizo; recorrido: Manuel de Sousa Ramos, vulg "Gato Branco".

Apelação Civel n.º 1100, de Campina Grande.
Relator: des. Paulo Bezerril.
Apelante: Manuel Alves da Silva; apelados: M. Eduardo & Cia.

Apelação Civel n.º 1065, de Campina Grande.
Relator: des. José de Farias.
Apelante: Sebastião Medeiros; apelados: Marques de Almeida Cia. Ltda.

Fôram assinados em mesa e publicados na Secretaria, os respectivos acordãos.

CONCLUSÃO DE ACORDÃOS ASSINADOS NA SESSÃO DO DIA 26 DE AGOSTO:

Apelação Civel n.º 1100, de Campina Grande.
Relator: des. Paulo Bezerril.
Apelante: Manuel Alves da Silva; apelados: M. Eduardo & Cia.

"Acorda a SEGUNDA CAMARA do Tribunal de Apelação, por unanimidade de votos e adotado o relatório retro como parte integrante deste, negar provimento ao recurso para confirmar, por seus fundamentos, a sentença recorrida que julgou improcedente a ação, pagas as custas pelo autor apelante".

Apelação Civel n.º 1065, de Campina Grande.
Relator: des. José de Farias.
Apelante: Sebastião Medeiros; apelados: Marques de Almeida Cia Ltda.

"Acorda a SEGUNDA CAMARA do Tribunal de Apelação, por maioria de votos, despresando a preliminar da prescrição da ação cambial, em negar provimento ao agravo no auto do processo e á apelação, para confirmar, como confirma a decisão apelada, pagas as custas conforme o regimento".

EDITAL N.º 151

Faço ciênte aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 29 de Agosto corrente, para os seguintes julgamentos, pela SEGUNDA CAMARA:

Apelação Criminal n.º 1151, de Araruna.
Relator: dr. Manuel Maia.
Apelantes: Giselio Lins Coêlho, Fausto, Herminio de Araujo Filho e outros; apelada: a Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1163, de Mamanguape.
Relator: des. José de Farias.
Apelante: Pedro Trajano Freire; apelada: a Justiça Publica.

Agravo de Instrumento Civel n.º 834, de João Pessoa.
Relator: dr. Manuel Maia
Agravante: Severino Acyoli de Sousa; agravado: Stenio Gomes Ribeiro.

Agravo de Petição Civel n.º 859, de Caiçara.
Relator: des. José de Farias.
Agravantes: José Batista da Silva e outros; agravados: Minervina Isabel da Silva e outros.

Embargos Infringentes n.º 53, na Apelação Civel n.º 1076, de Campina Grande. Relator: **des. José de Farias.** Embargante Cicero Serafim; embargado: Valentim Clemente de Sousa.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em 26 de Agosto de 1946. *Euripedes Tavares* — Secretário.

EDITAL N.º 152

Faço ciênte aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 28 de Agosto corrente para o seguinte julgamento pelo TRIBUNAL PLENO:

Revisão Criminal n.º 642, de João Pessoa.
Relator: des. José de Farias.
Requerente: Anunciado Borges.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa, 26 de Agosto de 1946. *Euripedes Tavares* — Secretário.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deu entrada na portaria do Tribunal de Apelação e foi registrado em protocolo, em 23 de Agosto de 1946, o seguinte recurso:

Apelação Criminal da comarca de Misericordia.
Apelante: José Celino da Silva.
Apelada: A Justiça Publica.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

101.ª Sessão Ordinária, em 26 de Agosto de 1946.

Presidente: des. Flodoardo Lima da Silveira.

Secretário: José Batista de Mélo.

Presentes: Os Juizes des. José de Farias e drs. Climaco Xavier da Cunha e Renato Teixeira Bastos e o Procurador Regional interino, dr. Severino Pessoa Guimarães.

Fôram tomadas as seguintes resoluções:

Cancelamentos de inscrição n.ºs 1570 e 1572, do juizo eleitoral da 13.ª zona. Relator: exmo dr. Renato Teixeira Bostos. — O Tribunal mandou cancelar as segundas inscrições, unanimemente.

Idem n.º 1577, do juizo elei-

REGIÃO ELEITORAL DA PARAÍBA
ELEIÇÃO PRESIDENCIAL
Pleito de 2 de dezembro de 1945

N.º	DISCRIMINAÇÃO	ELEITORES		%	Votos apurados	Votos em branco	Votos anulados
		Inscritos	Votantes				
	RESULTADO GERAL	175.634	150.396	85,63	142.929	1.085	6.382
1	União Democratica Nacional —						
	EDUARDO GOMES	—	—	—	76.110	—	—
2	Partido Social Democrático —						
	EURICO GASPAR DUTRA ..	—	—	—	61.090	—	—
3	Partido Comunista do Brasil —						
	YEDO FIUZA	—	—	—	5.719	—	—
4	Partido Agrário Nacional —						
	MARIO ROLIM TELES	—	—	—	10	—	—

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no Estado da Paraíba, em João Pessoa, 1.º de abril de 1946.
José Primo Cavalcanti — Datilografo.
CONFERE — **José Batista de Mélo** — Secretário.
VISTO — **Flodoardo Lima da Silveira** — **Presidente.**

REGIÃO ELEITORAL DA PARAÍBA
ELEIÇÃO PARA SENADORES
Pleito de 2 de dezembro de 1945

N.º	DISCRIMINAÇÃO	ELEITORES		%	Votos apurados	Votos em branco	Votos anulados
		Inscritos	Votantes				
	RESULTADO GERAL	175.634	150.396	85,63	278.459	1.267	7.696
1	União Democratica Nacional —						
	Adalberto Jorge R. Ribeiro ..	—	—	—	74.477	—	—
	Wergniaud Wanderley	—	—	—	73.942	—	—
2	Partido Social Democrático						
	Antonio Galdino Guedes	—	—	—	57.940	—	—
	José Pereira Lira	—	—	—	57.044	—	—
3	Partido Comunista do Brasil						
	Luiz Carlos Prestes	—	—	—	7.485	—	—
	João Santa Cruz Oliveira .. .	—	—	—	7.571	—	—

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em João Pessoa 1.º de abril de 1946.
João Primo Cavalcanti — Datilografo.
CONFERE — **José Batista de Mélo** — Secretário.
VISTO — **Flodoardo Lima da Silveira** — Presidente.

toral da 7.ª zona. Relator: exmo. dr. Renato Teixeira Bastos. — O Tribunal mandou excluir o eleitor, unanimemente.

Idem n.º 1677, do juizo eleitoral da 28.ª zona. Relator: exmo. des. José de Farias. — O Tribunal mandou processar a exclusão, unanimemente.

Idem n.ºs 1049 e 1489, dos juizos eleitorais das 2.ª e 7.ª zonas, respectivamente. Relator: exmo. dr. Julio Rique Filho. — Adiados os julgamentos, por não haver comparecido o exmo. relator.

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA O DIA 28:

Cancelamentos de inscrição n.ºs 1049 e 1489, dos juizos eleitorais das 2.ª e 7.ª zonas, respectivamente. Relator: exmo. dr. Julio Rique Filho.

Idem n.ºs 1571, 1575 e 1578, dos juizos eleitorais das 13.ª, 7.ª e 7.ª zonas, respectivamente. Relator: exmo. des. José de Farias.

EDITAL N.º 5

Qualificação "ex-officio"

De ordem do exmo. Juiz deste Tribunal, des. José de Farias, nos termos do § 4.º, do artigo 12, das Novas Instruções aprovadas pelo Tribunal Superior, para o alistamento eleitoral, e para conhecimento dos interessados, faço publico que pelo Delegado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, foi remetido para qualificação "ex-officio", o nome do funcionário daquele Instituto — Eduardo de Albuquerque Melo Filho.

Secretaria do Tribunal de Regional Eleitoral, em João Pessoa, 26 de Agosto de 1946.

José Batista de Mélo — Secretário.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação JCJ-469|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — João Pereira de Souza.

Reclamado — Sapataria S. José.

Objeto — Despedida injusta, férias e salários enfermidade.

Solução — Conciliada em .. Cr$ 180,00. Custas pela reclamada em Cr$ 18,00.

Reclamação JCJ-470|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Antonio Carlos Gomes.

Reclamado — Moinho União.

Objeto — Aviso prévio.

Solução — Conciliada em .. Cr$ 46,00. Custas pelo reclamado em Cr$ 5,40.

Reclamação JCJ-471|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Luiz Monteiro.

Reclamada — Fábrica de Móveis Triunfo.

Objeto — Aviso prévio.

Solução — Conciliada em .. Cr$ 135,00. Custas pela reclamada no valor de Cr$ .... 14,00.

Reclamação JCJ-472|46 procedente do municipio da Capital.

Reclamante — Francisco da Silva Rodrigues.

Reclamado — Abath & Cia.

Objeto — Aviso prévio.

Ementa — Ao empregador revel aplica-se a pena de confesso quanto a matéria de fato alegada.

Solução — Procedente unanimemente em Cr$ 300,00 Custas pela reclamada no valor de Cr$ 28,80.

Hoje serão julgadas as seguintes reclamações:

14 horas — Reclamantes — Augusto Ribeiro dos Santos e Ariosvaldo Machado.

Reclamada — Marina de Abreu.

14,15 horas — Reclamante — Ferreira Amorim.

Reclamada — Maria das Mercês Tavares.

14,30 horas — Reclamante Belmiro Ferreira de Araujo.

Reclamada — Cunha & Di Lascio.

O sr. Presidente recebeu do Conselho Regional do Trabalho, com séde em Recife, o seguinte telegrama: "Comunico vos, para orientação essa Junta, que Conselho Nacional Trabalho, em sucessivos julgados, resolv[illegible] ser devido pagamento cincoenta por cento salário empregados convocados, consoante disposto Decreto-lei 4.902, até data expedição nova Lei serviço militar, publicada Diário Oficial vinte e cinco julho ultimo. Partir dessa data fica assegurado direito volta ao emprego por parte incorporados e pagamento reservistas quando convocados para manobras, manutenção ordem interna ou guerra externa, face nova lei serviço militar. Saudações Tracconregio.

Afim de tratarem de assuntos de seus interesses, deverão comparecer nesta Junta os reclamantes: Manuel Sales da Silva e Severino Damião.

NOTAS DO FÓRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil no Palácio Justiça

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Severino Serafim dos Santos, artista e Severina Pereira dos Santos, maiores, naturais deste Estado, solteiros perante a lei, porém casados religiosamente, domiciliados e residentes nesta Capital, á av. Carneiro da Cunha, 1005.

Antonio Estevam Damião de Freitas, agricultor, viúvo e Cristina Carvalho de Araujo, solteira, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Comarca, no distrito de Jacoca, ex-Conde, e já casados religiosamente.

Luiz Gonzaga Alves, ferroviário e Maria Soares da Silva, maiores, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes na Vila de Cabedêlo, desta Comarca, ás ruas Cleto Campelo e da Aurora.

Amauri Bezerra Viana, menor, funcionário publico Estadual e Joaquina Teixeira de Melo, maior, natural do Estado do Amazonas e ele da Vila de Cabedêlo, desta Comarca, onde são ambos domiciliados e residentes ás ruas 4 de Outubro e Cleto Campelo, solteiros.

Com proclamas já publicados:

Luiz Farias Leite e Judith Paz de Araujo, Artur Manuel de Sousa e Maria Isabel da Conceição, Nolo Pereira de Mélo e Oldena Carneiro Leal.

Cartório do bel. João Monteiro da Franca

Movimento de autos do dia 26:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Inventário de Alzira do Rêgo Azevêdo.

Inventário de Antonia Pereira de Lima.

Inventário de Luiz da Silva Loureiro.

Ação Ordinária de Paulo de Miranda Henriques.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

Ação Ordinária do Professor Severino Alves da Rocha.

Ao dr. Curador de Menores:

Alvará requerido por Pedro Afonso Barbosa.

João Pessoa, 26 de Agosto de 1946.

Damasio Franca, escrivão substituto.

SOCIEDADES

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DESPORTIVA PARAIBANA

(Continuação)

Art. 32. — A convocação da Assembléia far-se-á por publicação no Orgão Oficial do Estado, durante três dias consecutivos, mencionando a data e a hora em que se realizará a reunião, e os assuntos que deverão ser tratados.

Art. 33. — E' vedado á Assembléia deliberar sôbre matéria estranha á ordem do dia.

Art. 34. — A Assembléia será presidida pelo presidente da Federação ou seu substituto, o qual terá direito á palavra e será por êle instalada, verificada a presença de mais de (2|3) dois terços do total de votos que a constituirem.

Art. 35. — Esgotado o prazo de (30) trinta minutos o presidente da Federação caso não haja numero legal para a instalação da Assembléia, convocará nova reunião na forma do artigo 32, a qual será realizada com qualquer numero de votos presentes.

§ único — As votações e resoluções serão tomadas pela maioria dos votos que os membros representem.

Art. 36. — Ao presidente e vice-presidente da Federação, bem como aos membros do Tribunal de Contas é assegurado o direito de assistir as reuniões da Assembléia e tomar parte nas mesmas, não podendo, porém votar nem intervir na votação.

Da Presidência:

Art. 37. — A Presidência da Federação com órgão executivo, é constituida pelo pesidente e pelo vice-pesidente, e exercerá

as suas funções com a direta cooperação dos departamentos e órgãos que forem criados.

Art. 38. O presidente é civilmente responsável pelos seus atos no exercicio da Presidência, e será o representante legal da Federação nos atos em que esta intervier como pessoa jurídica, cabendo-lhe o direito de participar, sem voto nas reuniões da Assembléia e demais órgãos ou poderes da Federação.

Art. 39. — Compete ao presidente:

a) cumprir e fazer cumprir êste Estatuto e demais leis acessórias, executar as próprias resoluções e dos poderes da Federação;

b) administrar a Federação com exáta observancia de suas leis, remetendo, mensalmente, á Confederação Brasileira de Desportos, o relatório sumário dos seus atos de administração;

c) convocar os poderes da Federação e instalar suas reuniões na forma prevista nêste Estatuto e demais leis, presidindo a Assembléia Geral, com direito a palavra;

d) nomear, admitir, licenciar, punir e demitir chefes dos departamentos, e demais funcionários da Federação, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;

e) assinar a correspondencia da Federação, pondendo delegar poderes ao chefe da secretaria para subscrever os documentos que constituem materia de expediente;

f) responsabilizar-se pelos atos dos membros das comissões e dos chefes dos departamentos;

g) subscrever os termos de abertura e de encerramento dos livros da Federação, rubricar as suas fôlhas e lavrar os termos de encerramento da escrita mesmo que deixe definitivamente o cargo, antes da conclusão do mandato;

h) determinar o horario do expediente e estabelecer normas gerais de orientação para os serviços da Federação.

i) ordenar a publicação, no Orgão Oficial de todos os seus atos e decisões, dos poderes e os de interesses das associações filiadas;

j) submeter á aprovação da Assembléia Geral o relatorio e balanço anuais;

k) fixar, anualmente, no ato de convocação da Assembléia de cada ano, o numero de votos que cabe a cada filiada;

l) conceder licença ás associações desportivas filiadas para que promovam ou disputem jogos amistosos;

m) convocar a Assembléia e reunir os orgãos existentes e dar parecer sôbre os pedidos de convocação da primeira;

n) fixar os ordenados dos funcionários da Federação;

o) firmar, em nome da Federação quando devidamente autorizado, contratos, convenções, e outros documentos que envolvam a responsabilidade da mesma;

p) arrecadar, por intermédio da tesouraria, as rendas provenientes de jogos oficiais ou amistosos e guardar todos os valores da Federação em estabelecimento bancário idôneo;

q) pagar as despesas normais comprovadas e assinar cheques ou documentos;

r) guardar, conservar ou alienar bens da Federação, ouvido o poder competente;

s) manter em dia o registro dos bens da Federação;

t) submeter, mensalmente, ao exame do Tribunal de Contas, o balancete financeiro do mês anterior;

u) apresentar o relatório completo de suas atividades e um balanço geral do movimento financeiro da Federação, do ano anterior com respectivo parecer do Tribunal de Contas, fazendo-o publicar no Orgão Oficial, dentro do primeiro trimestre do ano imediato;

v) aprovar o programa da temporada anual, a tabela dos campeonatos e torneios, assim como fixar os horários para os jogos;

Art. 40. — E' ainda da competência privativa do presidente:

I) proclamar os resultados dos jogos promovidos pela Federação e adotar medidas legais, quer quanto á inscrição de atletas, quer no tocante a qualquer questão de ordem técnica;

II) aprovar a classificação das associações filiadas, imediatamente após o término de cada temporada;

III) permitir ou não que as associações desportivas de segunda (2.ª) categoria disputem campeonatos oficiais, permitindo-lhes sempre a realização de jogos amistosos;

IV) conceder registro e inscrição aos atletas, como tambem autorizar a tranferência de inscrição pelos mesmos solicitada;

V) conceder, de acôrdo com as possibilidades da Federação, diplomas e premios ás associações desportivas que mais se distinguiram durante a temporada;

VI) aprovar os quadros de arbitros, suplentes e demais auxiliares necessários a realização dos jogos;

VII) promover ou licenciar os membros dos departamentos administrativos da Federação, dando-lhes substitutos;

VIII) preencher as vagas ocorridas;

IX) conceder filiação, ad-referendum da Assembléia Geral, ás associações que satisfizeram as condições de admissão prevista neste Estatuto e demais leis acessórias;

X) solucionar, como lhe parecer mais acertado, os casos de caráter urgente de competência da Assembléia a qual dará conhecimento imediato da decisão tomada.

XI) adotar qualquer medida preventiva de punição, uma vez caracterizada a existência de um fáto irregular, aplicando penas de suspensão ou multa, ad-referendum do Tribunal de Penas;

XII) nomear representante de sua absoluta confiança para fiscalizadores dos jogos da primeira categoria, ou da segunda quando as associações disputarem campeonatos oficiais;

XIII) recorrer dos seus proprios atos, quando julgar necessário;

XIV) indicar a Confederação Brasileira de Desportos, os suplentes do Tribunal de Justiça Desportiva;

XV) expedir portarias, baixar instruções de serviço, e designar funcionário para servir como secretário do Tribunal de Contas e demais órgãos da Federação;

XVI) exercer tôdas as atribuições que lhe forem conferidas em lei a Feeração e praicar qualquer ato e administração não expressamente atribuido a outro poder.

Art. 41. — As decisões do Tribunal de Just. não poderão ser discutidas por qualquer outro poder, cabendo ao presidente da Federação tomar delas conhecimento, dando-lhes imediato cumprimento.

Art. 42. — Ao voce-presidente compete:

a) substituir o presidente, nos suas faltas e impedimentos, com todos os direitos e deveres atribuidos a tal cargo;

b) sob sua responsabilidade direta, praticar, por delegação do presidente, os atos que êste lhe atribuir, mediante prévia e expressa publicação no Orgão Oficial.

Do Tribunal de Justiça Desportiva

Art. 43. — O Tribunal de Just. compor-se-á de sete membros, eleitos pela assembléia geral da respectiva federação, exceto o seu presidente, que será designado pelo presidente da entidade, em ato homologado pelo presidente da Confederação Brasileira de Desportos.

§ 1.º — Na eleição é necessário o voto unanime de todos os componentes da assembléia; se não houver unanimidade, proceder-se-á a novo escrutinio e se dêste não resultar a eleição, o Tribunal de Justiça, no todo ou em parte será constituido pela forma indicada no parágrafo seguinte;

§ 2.º — Se não for unanime a votação da assembléia geral, convocada para eleger os membros do Tribunal de Penas, far-se-á a escolha por designação do Presidente da Federação, dentro de oito dias, em ato homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Desportos.

§ 3.º — O Tribunal terá ainda três suplentes, indicados a C. B. D., com mandato por três (3) anos, e serão convocados [illegible]

§ 4.º — A escolha dos membros do Tribunal de Just. recairá sôbre desportistas da maior experiência e reputação.

§ 5.º — Ao presidente do Tribunal cabe o direito de livre encaminhamento e discussão das materias em julgamento, além do voto de desempate, bem como a distribuição dos processos a [illegible]

§ 6.º — Ao presidente do Tribunal também cumpre assumir a presidência da Federação, se ocorrer a hipótese da renuncia do presidente e vice-presidente da mesma.

§ 7.º — O mandato dos membros do Trib. de Just. inclusive o do seu presidente, iniciar-se-á na data da instalação dos respe[illegible]

§ 8.º — O Tribunal funcionará em sessão secreta, com a presença exclusiva dos seus membros e secretário, bem como do presidente da Federação e dos representantes das partes, suas decisões serão apurada por maioria de votos.

§ 9.º — Na falta ou impedimento do presidente do Tribunal, assumirá a direção dos trabalhos o vice-presidente.

Art. 44.º — Serão da competência privativa do Trib. de Just. Desp., o julgamento e punição de qualquer transgressão do Estatuto, regulamento, códigos, ou resoluções de algum orgão ou poder da Federação, ou a que estiver sujeita, na forma do decreto-lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941, sempre que o fáto punivel seja imputado a associação, atleta, arbitro, dirigente, sócio, técnico, treinador, massagista, auxiliar ou empregado da associação.

§ 1.º — Ao Tribunal de Just. cumpre punir, também, aquele que, a serviço da Federação, ou de associação filiada, desconsiderar as autoridades ou membros de poderes ou órgãos desportivos da hierarquia superior.

§ 2.º — Ao Trib. de Just. Desp. cumpre apreciar ás comunicações do seu delegado e do Rep. do presidente da Federação, referente a irregularidades, faltas ou infrações verificadas em qualquer jogo, quer seja ou não de campeonato, aplicando as penas correspondentes, bem como expedir recomendações, por intermédio do presidente da Federação, relativas a normas de julgamento ou a aplicação de pena.

Art. 45. — Cumpre ainda ao Tribunal de Justiça Desportiva:

a) eleger o seu vice-presidente;

b) elaborar, aprovar e expedir o seu regimento interno;

c) constituir um quadro de delegados com a função de fiscalizadores de jogos;

d) escolher um auditor, entre os desportistas conhecedores da doutrina e legislação dos desportos, que terá função de acessor, para instruir os assuntos submetidos aos seus julgamentos;

e) designar qualquer suplente para presidir a inquéritos, tomar declarações e promover deligências requisitadas pelos poderes da Federação, ou a pedido das associações desportivas.

Art. 46. — As decisões do Trib. Just. Desp. são irrecor-

rigíveis, dentro da Federação, e prevalecem a partir da data de sua publicação no Orgão Oficial.

Art. 47. — O Tribunal terá um secretário designado pelo presidente da Federação, entre os funcionários da mesma, com as atribuições que constarem do regimento, cumpre-lhe redigir as atas e sistematizar as ementas referentes ás decisões.

Art. 48. — Aos presidentes das associações e seus delegados, devidamente credenciados é assegurado o direito de assistir as reuniões do Tribunal de Just. mas só poderão intervir nos debates, quando solicitados.

Do Tribunal de Contas

Art. 49. — O Tribunal de Contas, órgão fiscal da Federação, compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato assegurado por dois (2) anos.

§ 1.º — Compete ao Tribunal de Contas:

a) examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;

(CONTINUA)

EDITAIS E AVISOS

EDITAL de convocação do Juri — O dr. José Porto Paiva Juiz Suplente em exercicio na 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber, que tendo sido designado o dia 28 do corrente, pelas 13 horas, para funcionar em sua 3.ª sessão ordinária deste ano, o Juri desta Capital, procedi, de acôrdo com a lei, ao sorteio de 12 cidadãos jurados, para com os 12 já sorteados da ultima sessão, completarem a lista dos 21 que têm de servir ficando a mesma lista assim constituida: 1 — dr. Alfredo Monteiro; 2 — dr. Nelson Souto Maior Rosas; 3 — Walfredo Rodrigues; 4 — Wilson Madruga ;5 — dr. Antonio de Arruda Brainer; 6 — João Celso Peixoto de Vasconcélos; 7 — dr. Osorio Lopes Abath; 8 — dr. Luciano Ribeiro de Morais; 9 — dr. Vicente Trevas Filho; 10 — Prof. Francisco Sales de Albuquerque; 11 — dr. Graciano Gonçalves de Medeiros; 12 — Derlopidas Gomes Neves; 13 — dr. Severino Alves da Silveira; 14 — dr. Luiz Gonzaga de Miranda Freire; 15 — d. Alzira Viana Espinola da Silva; 16 — Antonio Pereira Gomes Filho; 17 — Severino Carneiro de Mesquita; 18 — dr. Leon Francisco Clerôt; 19 — Severino Candido Marinho; 20 — dr. Joaquim Ferreira da Costa e 21 — dr. Durval Cabral de Almeida e Albuquerque.

Ficam assim todos convidados a comparecer á sessão do Juri, no dia e hora acima, bem como nos demais dias enquanto durarem os trabalhos da sessão sob as penas da lei se faltarem.

Para conhecimento de todos fiz passar o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 7 de agosto de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do Juri o escrevi. (a.) José Porto Paiva. Conforme com o original. Subscrevo e assino. O Escrivão Carlos Neves da Franca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 12 — CONCORRENCIA PUBLICA DE UM TERRENO SITUADO A' PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS — De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faço publico que no dia 13 de Setembro do corrente áno, ás 15 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de João Pessoa, á praça Barão do Rio Branco, na Secretaria Geral, pela comissão previamente designada e presidida pelo Procurador Legal, serão recebidas e abertas as propostas para venda do terreno situado á praça Vidal de Negreiros, pertencente ao patrimonio municipal, com as seguintes caracteristicas: a oeste, praça Vidal de Negreiros, com 17,90m; a este, rua 13 de Maio, com 27,60m; ao norte, com o cinema Plaza, com ... 104,30m e ao sul, com a casa n.º 61, á praça Vidal de Negreiros, com 101,10m; sendo a área total 2.465,00m2.

A venda em causa far-se-á mediante as seguintes condições:

1.ª — A venda será feita na base de Cr$ 150.000,00;

2.ª — O proponente é obrigado a declarar na proposta o tipo da construção a que destinará o terreno, que será no minimo de uma loja, uma so bre-loja e dois pavimentos, tendo fundação especial para no futuro suportar uma sobrecarga de mais dois pavimentos;

3.ª — Será vencedor o concorrente que apresentar maior proposta acima da base indicada na clausula 1.ª;

4.ª — Em igualdade de condições de preços, será vencedor aquele que propor edificação prevista na clausula 2.ª;

5.ª O proponente julgado vencedor entrará com 10% do valor de sua proposta como garantia efetiva do contrato de venda definitiva, que será realizada 20 dias, após o recolhimento. Nessa época será tambem apresentado o projéto de construção no terreno, cujo inicio não poderá exceder de 90 dias da apresentação e aprovação do mesmo.

6.ª — Não será restituida a caução a que se refere a cláusula 5.ª se por ventura o proponente não sátisfizer a condição inicial;

7.ª — Se a construção for paralisada no seu inicio até o prazo de conclusão da obra será cobrado o imposto de "Obras Paralisadas", correspondente a 1% do valor orçamentario do edificio, salvo motivo de força maior, apreciado somente em caso de embargo ou ação judiciária;

8.ª — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entre-linhas, devidamente datadas e assinadas em 3 vias, sendo a 1.ª via selada com estampilha federal no valor de Cr$ 3,80, inclusive Educação e Saúde;

9.ª — As propostas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, a natureza da construção, valor orçamentario da mesma, prazo de inicio e de conclusão da obra, bem como a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas e demais exigências municipais referentes ás construções, devendo ser endereçadas á Secretaria Geral da Prefeitura;

10 — Não será tomada em consideração a proposta inferior á base da licitação e que apresente tipo de construção inferior ao exigido ;

11 — A concorrencia poderá ser anulada se assim convier aos interesses da Prefeitura, não cabendo ás partes indenisações de especie alguma qualquer que seja o pretexto invocado.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de Agosto de 1946.

Célia Leal Dias Gomes — Chefe da Secção de Expediente. Visto: *Genesio Gambarra Filho* — Secretário Geral.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO — EDITAL DE CITAÇÃO — Pelo presente fica citado o sr. Jorge Kohler, domiciliado em lugar ignorado, a comparecer a séde desta Junta, na rua das Trincheiras, n.º 42, afim de efetuar o pagamento da importancia de Cr$ 314,40, referente ás custas da reclamação que apresentou contra a Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto, em cumprimento ao acordam do CRT da 6.ª Região, cujo final teor é o seguinte: "ACORDAM, por unanimidade, os membros do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, em sessão realizada a 12-4-46, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão recorrida e em consequência, julgar, como julgam, improcedente a reclamação de fls. 2, na forma do parecer da Procuradoria Regional. Custas pelo recorrido". CASO NÃO PAGUE nem garanta a execução, decorrido o prazo do presente edital, proceder-se-á a penhora nos bens do executado, em tantos quantos bastem para integral pagamento da divida

João Pessoa, 22 de agosto de 1946.

LENIRA B. CAVALCANTI — Secretário.

CLOVIS LIMA — Presidente.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — Otacilia de Castro Lucena, Escrivã do Crime, Civel, Comercio, Orfãos e seus anéxos, Serventuária Efetiva do Segundo Tabelionato de Notas, Oficial Privativa do Registro de Titulos e documentos na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que por este Juizo e cartório, está se procedendo o arrolamento dos bens deixados por falecimento de José Pedro de Oliveira, e como tenha a inventariante declarado residir fóra desta comarca, em lugar não sabido os herdeiros de nomes: Luiza de Oliveira, João Cazuza e Rosa de Oliveira, e na vila de Cacimba de Dentro, da comarca de Araruna, deste Estado o herdeiro de nome: Sebastião Cazuza, espedi o presente edital, com o prazo de 30 dias, que será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado, pelo qual chamo e cito os aludidos herdeiros, para comparecerem perante este Juizo, afim de falarem sobre as declarações da inventariante, relativas a lista de herdeiros, lista de bens e valores aos mesmos atribuidos. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos 11 de julho de 1946. Eu, Otacilia de Castro Lucena, escrivã o datilografei e subscrevo. Otacilia de Castro Lucena, escrivã. (as.) Mario

Moacir Porto. Era o que se continha em dito edital, aqui fielmente copiado do original. Dou fé. Data supra. Otacilia de Castro Lucena — Escrivã o subscrevo.

EDITAL de citação a herdeiros ausentes com o prazo de 30 dias — Otacilia de Castro Lucena, Escrivã do Crime, Civel, Orfãos e seus anéxos, Serventuária Efetiva do Segundo Tabelionato de Notas, e Oficial Privativa do Registro de Titulos e documentos, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que por este Juizo e cartório, está se procedendo o inventário dos bens deixados por falecimento de Inácio Barbosa, e como tenha o inventariante declarado residir fóra desta comarca o herdeiro de nome: Francisco Pereira Franco, expedi o presente edital com o prazo de 30 dias, que será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado, pelo qual chamo e cito o aludido herdeiro, para comparecer perante este Juizo e cartório, afim de falar sobre as declarações do inventariante, relativas a lista de bens, valores aos mesmos atribuidos e lista de herdeiros. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos 11 de julho de 1946. Eu, Otacilia de Castro Lucena, escrivã o datilografei e subscrevo. (as.) Otacilia de Castro Lucena, escrivã. Mario Moacir Porto. Era o que se continha em dito edital, aqui fielmente copiado do original. Dou fé. Data supra. Orvandil Montenegro, escrevente.

EDITAL de citação de herdeiro ausente com o prazo de 30 dias — Otacilia de Castro Lucena, Serventuária Efetiva do Segundo Tabelionato de Notas, Escrivã do Crime, Civel, Comercio, Orfãos e seus anéxos, Oficial Privativa do Registro de Titulos e documentos, da comarca de Bananeiras, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que por este Juizo e cartório, está se procedendo o inventário dos bens deixados por falecimento de Isaber Amancio do Sacramento, e como tenha o inventariante declarado residirem na cidade do Rio de Janeiro, os herdeiros de nomes: Severino Avelino de Almeida, João Avelino de Almeida e José Avelino de Almeida; na comarca de Serraria, deste Estado, os herdeiros: Joaquim Avelino de Almeida, Antonio Avelino de Almeida e Maria Solidade do Sacramento e finalmente na comarca de Mamanguape, deste Estado a herdeira de nome: Maria do Carmo Almeida, expedi o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, que será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado, pelo qual chamo e cito os aludidos herdeiros, para comparecerem perante este Juizo, afim de falarem sobre as declarações do inventariante, relativas a lista de herdeiros, lista de bens e valores aos mesmos atribuidos. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos 16 de agosto de 1946. Eu, Orvandil Montenegro, escrevente juramentado o datilografei. E eu, Otacilia de Castro Lucena, escrivã o subscrevo. (as.) Mario Moacir Porto. Era o que se continha em dito edital, aqui fielmente copiados do original. Dou fé. Data supra. Otacilia de Castro Lucena.

EDITAL de citação com o prazo de 30 dias — (Cópia) — Otacilia de Castro Lucena, Serventuária Efetiva do Segundo Tabelionato de Notas, Escrivã do Crime, Civel, Comercio, Orfãos e seus anéxos, Residuos, Oficial Privativa do Registro de Titulos e documentos, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que por este Juizo e cartório, está se procedendo o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Joana Maria da Conceição, e como tenha o inventariante declarado residirem fóra desta comarca, os herdeiros de nome: Francisca Maria da Conceição e Maria Neusa, mandei expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no Orgão Oficial do Estado, pelo qual chamo e cito os aludidos herdeiros, para comparecerem perante este Juizo e cartório, afim de falarem sobre as declarações do inventariante, relativas a lista de herdeiros, lista de bens e valores aos mesmos atribuidos. Dado e passado nesta cidade de Bananeiras, aos 8 de agosto de 1946. Eu, Orvandil Montenegro, escrevente juramentado o datilografei. E eu Otacilia de Castro Lucena, escrivã o subscrevo. (as.) Mario Moacir Porto. Era o que se continha em dito edital, aqui fielmente copiado do original, do que dou fé. Eu, Orvandil Montenegro, escrevente juramentado o datilografei e subscrevo. Orvandil Montenegro, escrevente. Otacilia de Castro Lucena o subscrevo.

COMARCA DE ARARUNA — EDITAL de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 40 dias — O doutor Manuel Carneiro de Farias, Juiz de Direito desta Comarca de Araruna, Estado da Paraíba, na fórma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 40 dias virem, dêle noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste Juizo e cartório do escrivão que este subscreve, o inventário dos bens deixados por falecimento de **Teodosio Ferreira dos Santos**, morador que foi no lugar "Lagôa do Guilherme", desta Comarca, foi, pela inventariante Sebastiana Madalena dos Prazeres, declarado acharem-se ausentes os seguintes herdeiros: — Manuel Menino, Vicente Menino, Maria Anselmo da Conceição, Isabel Maria da Conceição e Joaquim Candido dos Santos, solteiros, maiores, residentes no lugar "Curral", do municipio e Comarca de Nova Cruz — Estado do Rio Grande do Norte; José Vicente Duarte, casado, Manuel Candido dos Santos e João Candido dos Santos, solteiros, maiores, residentes, respectivamente, na cidade de Natal e nos lugares "Lagôa dos Pereiros" e "Lagôa do Peixe", dos Municipios e Comarcas de São Tomé e Macaíba, do mesmo Estado; Joséfa Maria da Conceição, viuva, residente na cidade de Santos — Estado de São Paulo; Joaquina Duarte Peixôto e Minervina Duarte dos Santos, viuvas; João Vicente Duarte, casado; e Conceição Duarte Costa, casada com Josias Duarte Costa, todos residentes na cidade do Rio de Janeiro. Em virtude do que mandou passar este edital com o prazo de 40 dias, pelo qual chama e cita os referidos herdeiros para no prazo de cinco (5) dias após a ultima citação, ou seja a extinção daquele prazo, comparecerem em cartório e falar sobre as declarações da inventariante, ficando de logo citados para acompanhar o inventário e partilha até sentença final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, será este afixado á porta do Forum e publicado pela Imprensa Oficial do Estado, na fórma da lei processual vigente. Dado e passado nesta cidade de Araruna, aos 19 de agosto de 1946. Eu, José Antonio Sobral Filho, escrivão, datilografei e assino. (as.) José Antonio Sobral Filho — Manuel Carneiro de Farias. Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O Escrivão — José Antonio Sobral Filho.

EDITAL — Acha-se para ser protestada por falta de pagamento neste Cartório, no edificio da Associação Comercial, á rua Maciel Pinheiro, uma nota promissória emitida por João Ferreira de Macêdo Primo em favor de Jacinto Xavier da Silva e endossada por este ao Banco do Brasil, avalizada por Pedro Franklin de Medeiros, vencida em 23|VIII|1946 e do valor de Cr$ 20.000,00. E como o emitente não foi encontrado intimo-o por este meio, de acôrdo com a lei, a vir pagar a dita promissória ou me dar as razões da recusa, ficando, na falta do pagamento, notificado do protesto solicitado pelo mesmo Banco do Brasil. João Pessoa, 26 de agosto de 1946. O Oficial de Protesto de Letras, **Heraldo Monteiro.**

COMARCA DE ALAGOA NOVA — EDITAL de citação de herdeiro ausente com o prazo de trinta (30) dias. — O dr. Lapercio da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Nova, do Estado da Paraíba, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros virem, ou dele noticia tiverem, que estando se procedendo por este Juizo, e cartório do escrivão, que este subscreve, o inventário dos bens deixados pelo falecimento de Marcelino Marques Diniz que foi casado, com d. Maria Jardelina Diniz, residente no sitio de nome Tanques desta comarca, foi pelo inventariante d. Maria Jardelina Diniz, declarado achar-se ausente o seguinte herdeiro: Acacio Marcelino Diniz, solteiro, residente na cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte. Pelo que ordenei se passasse o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, com o teor do qual o cito e o hei por citado para dizer sobre as relações de bens e herdeiros feitas pela inventariante, no di-

to inventário, ficando o mesmo citado, tambem para todos os demais termos do mencionado inventário, até final julgamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela "A União", órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Nova, aos quatorze (14) dias do mês de agosto de 1946. Eu, Sebastião Barbosa de Sousa, escrivão, o datilografei e assino. (a.) Sebastião Barbosa de Sousa, Lapercio da Silva Valença. Está conforme com o original dou fé. Data supra. O escrivão — **Sebastião Barbosa de Sousa.**

EDITAL de citação de herdeiros ausentes — Comarca de Cajazeiras — O doutor Antonio Couto Cartaxo, Juiz de Direito da comarca de Cajazeiras, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele noticia tiverem e que interessar possa, que, se tendo iniciado, neste Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve o inventário dos bens pertencentes ao espólio do ausente **José Alexandre de Sousa**, pela inventariante dona Maria Bezerra de Sousa, foi declarado se acharem ausentes os herdeiros seguintes: — Fausto Pereira de Alencar, Cesário Pereira de Alencar e Jaquim Antonio de Sousa, todos residentes em lugar ignorado, ordenei que se passasse o presente edital, pelo qual cito e hei por citado os herdeiros referidos, para no prazo de cinco (5) dias, que correrá em Cartório, do dia da ultima citação, dizerem sobre as declarações da inventariante e valores aos bens atribuidos valendo ainda a citação para os demais termos do inventário, até final partilha, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, notadamente dos referidos herdeiros, mandei expedir este edital com o prazo de trinta dias (30 que será publicado no jornal oficial do Estado "A União", na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Carlos Holanda de Moura, escrevente o datilografei. Ass. Antonio do Couto Cartaxo, Juiz de Direito. Está conforme com o original, dou fé. Data supra. O escrevente — **Carlos Holanda de Moura.**

COMARCA DE ALAGOA GRANDE — EDITAL de venda em leilão de bens imoveis — O dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Grande, Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de venda em leilão virem ou dêle noticia tiverem e interessar possa que no dia 19 de setembro do corrente ano, ás 9 horas, na sala das audiencias deste Juizo, no edificio do "Forum", nesta cidade, o porteiro dos auditórios, sr. João Jorge do Nascimento, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda em leilão, a quem mais dér e maior lance oferecer, os seguintes imóveis: A propriedade denominada "Paquivira", situada nesta Comarca, havida pelo ausente Dario Pereira de Mélo em suas heranças paternas e maternas, com terrenos proprios para agricultura e criação de gado, com a extensão de dez hectares, mais ou menos, limitando-se ao norte e poente, com a propriedade Genipapo; ao nascente, com terras de Adalberto Pereira de Castro; e ao sul, com terras dos herdeiros de Sebastião Evangelista de Almeida, conhecido tambem por Sebastião Peba, avaliada pela quantia de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00). Uma casa de vivenda, pequena, deteriorada, edificada na mesma propriedade de Paquivira, avaliada pela quantia de seiscentos cruzeiros (Cr$ 600,00). Uma casa com aviamento de fabricar farinha de mandioca, construida de taipa e telhas, situada na mesma propriedade Paquivira, avaliada pela quantia de quatrocentos cruzeiros (Cr$ 400,00). A propriedade tambem denominada "Paquivira", dividida e demarcada, situada nesta Comarca, com terras proprias para agricultura e criação de gado, com a extensão de .... 237.183m2, limitando-se ao norte, com terras da propriedade Genipapo; ao nascente, com terras dos herdeiros de Antonio Jorge Coêlho Viana; ao sul, com terras do mesmo inventariado; e ao poente, com terras de Julio Pereira de Mélo e outros, anéxa a mesma propriedade de tambem denominada Paquivira, acima descrita, avaliada pela quantia de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr$ 24.000,00). A propriedade denominada "Genipapo", situada nesta Comarca, com terras proprias para agricultura e criação de gado, limitando-se ao norte, com o rio Mamanguape; ao nascente, com terras da propriedade Genipapo; ao sul, com a Serra da Paquevira; e ao poente, com terras de João Pereira de Mélo e Floriano Pereira de Mélo, avaliada pela quantia de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000,00). Sendo o valor total dos imóveis acima descritos — quarenta e um mil cruzeiros (Cr$ ...... 41.000,00). Os referidos bens pertencem ao ausente inventariado Dario Pereira de Mélo, e são vendidos em leilão publico, de conformidade com o que dispõe o art. 972 do Código de Processo Civil, a requerimento dos sucessores provisórios do mesmo ausente inventariado, depois de haverem declarado que não pretendiam requer a adjudicação dos imóveis inventariados, devendo ser dividido pelos sucessores provisórios do aludido ausente o preço ou produto resultante da mencionada venda, mediante as formalidades e garantias estabelecidas pela lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, "A União". Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 23 de agosto de 1946. Eu, **Djalma Lins Coêlho**, escrivão, o datilografei e subscrevi. (a.) **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque.** Está conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Djalma Lins Coêlho.**

JUNTA COMERCIAL
EDITAL

A Junta Comercial do Estado da Paraiba, faz publico que foi o seguinte o movimento de sua Secretaria, durante o mês de julho de 1946:

(Conclusão)

FIRMAS INDIVIDUAIS REGISTRADAS

De J. Freire de Lima — João Pessoa — Capital: Cr$ 10.000,00. Gênero de comércio: Exibição de filmes cinematográficos, com a denominação "Cinema Glória". Responsavel: José Freire de Lima. Filiais. Não tem.

De Francisco Costa — João Pessoa — Capital: Cr$ ...... 5.000,00. Gênero de comércio: Café e bar. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem.

De Francisco Xavier da Costa — Vila de Caxoeira — Guarabira — Gênero de comércio: Compra e venda de cereais, algodão e fibra de agave e outros artigos que lhe convier. Responsavel: O mesmo. Filiais: Não tem. Capital: Cr$ ...... 5.000,00.

ALTERAÇÕES DE CONTRATOS

De E. Gerson & Cia. — João Pessoa — Alteração n.° 2.142 em 4|7|1946: Foi alterada a clausula 3.ª da alteração de contrato, arquivada sob o numero de ordem 2.019, que passou a ter a seguinte redação: "Ficam convencionadas e permitidas as seguintes retiradas mensais "Pro-Labore", dentro do limite legal: ao sócio Estevam Gerson Carneiro da Cunha c| Cr$ 4.000,00; ao sócio Luiz Von Sohsten c| Cr$ 2.500,00, e ao sócio Fernando Carneiro da Cunha c| Cr$ .. 2.000,00. A retirada do sócio Fernando Carneiro da Cunha terá efeito contábil de 1.° de janeiro do corrente ano".

De Banco Meireles, Ltda. — João Pessoa — Alteração n.° 2.143 em 8|7|46: Retirou-se da sociedade o sócio Augusto Domingos Meireles, recebendo por saldo de seu capital e lucros a quantia de Cr$ 570.000,00. Foi admitido como sócio quotista, o sr. Abelardo de Aquino Fonsêca, brasileiro, casado, banqueiro e residente na cidade de Campina Grande. O capital social permanecerá o mesmo de Cr$ 1.000.000,00 sendo a quota de cada um dos sócios de Cr$ 333.333,33. Nomes dos sócios atuais: Alfredo Batista Chaves, D. Maria das Neves Chateaubriand Diniz, Abelardo de Aquino Fonsêca. O uso da denominação social é comum a todos os sócios, de conformidade com o estabelecido no contrato de constituição.

De P. Miranda & Cia. — João Pessoa — Alteração n.° 2.145 em 15|7|1946: Foi admitido como sócio de industria, o sr. João Paulo Miranda, brasileiro, casado, auxiliar de comércio, residente nesta Capital, tendo direito a uma retirada "Pro-Labore", mensal de Cr$ 500,00. O novo sócio de industria João Paulo de Miranda, fica obrigado a cumprir as restrições da clausula 2.ª do aditivo de contrato arquivado na Junta Comercial do Estado, sob n.° 2.072 em 31|12|1945, citado no preambulo deste instrumento.

De Oton Uchôa & Cia. — Campina Grande — Alteração n.° 2.146 em 15|7|46: O capital social foi elevado para Cr$ 500.000,00, ficando as-

sim distribuido: Cr$ .... 495.000,00 do sócio solidário Oton Alves Uchôa, Cr$ .... 5.000,00 do sócio comanditário João Uchôa. A razão social que era "João Uchôa & Cia.", passou a ser "Oton Uchôa & Cia.", da qual usará unicamente o sócio solidário Oton Alves Uchôa. O sócio Oton Uchôa, terá uma retirada mensal "Pro-Labore" de Cr$ .. 5.000,00.

De Avelino Cunha & Cia. — João Pessoa — Alteração n.° 2.147 em 15|7|46: Retira-se da sociedade por sua livre e expontanea vontade e desembaraçado de qualquer compromisso, o sócio Arnaud Cunha de Azevêdo, recebendo no áto da assinatura deste instrumento a quantia de Cr$ 20.000,00, correspondente á sua quota de capital, deixando de receber lucros por já os haver retirado, do que dá plena e geral quitação de sua conta aos sócios remanescentes. O sócio de industria Aristides Cunha de Azevêdo, passa a sócio solidário, contribuindo com uma quota de Cr$ 50.000,00. O sócio Avelino Cunha de Azevêdo, reduz a sua quota para Cr$ 100.000,00. O capital social, permanece o mesmo de Cr$ 150.000,00. O sócio Avelino Cunha de Azevêdo, terá uma retirada mensal "Pro-Labore" de Cr$ .... 1.000,00 e o sócio Aristides Cunha de Azevêdo, uma de Cr$ 1.200,00.

De Ferreira Soares & Cia. — João Pessoa — Alteração n.° 2.149 de 15 de julho de 1946: Retira-se da sociedade, a sócia D. Osires Botêlho Viana, recebendo a sua quota de capital, na importancia de Cr$ ...... 32.000,00, deixando de receber lucros pela circunstancia de não ter se verificado, dando plena e geral quitação aos só cios componentes Francisco Ferreira da Silva e Adauto Soares da Costa. O capital social que era de Cr$ 100.000,00 fica reduzido para Cr$ ...... 68.000,00, continuando os sócios remanescentes Francino Ferreira da Silva c| a sua quota inicial de Cr$ 35.000,00, e o sócio Adauto Soares da Costa, com a quota de Cr$ .... 33.000,00. A gerencia da sociedade continua a ser exercida pelo sócio Adauto Soares da Costa.

De J. C. Arruda & Cia. — Campina Grande — Alteração n.° 2.151 em 22|7|46: O capital social que era de Cr$ .... 1.000.000,00 passará a ser de Cr$ 2.000.000,00, integralizados, cabendo ao sócio José Cavalcanti de Arruda a quantia de Cr$ 1.300.000,00, ao sócio João Cavalcanti de Arruda a quantia de Cr$ .... 400.000,00 e Anisio Timoteo de Sousa a quantia de Cr$ .. 300.000.00.

De P. Miranda & Cia. — Alteração n.° 2.152, 22|7|1946 — João Pessoa — Retira-se da sociedade o sócio de industria Waldemir Siqueira, recebendo por saldo de seus lucros existentes na sociedade a quantia de Cr$ 2.100,00.

De José Filgueira & Irmão — Vila de Camarazal — Alteração n.° 2.153, 25|7|1946: O capital social ficou elevado para Cr$ 60.000,00, tendo contribuido para essa elevação cada um dos sócios: José Filgueira de Brito c| Cr$ .... 20.000,00; Rogaciano Filgueira Filho c| Cr$ 20.000,00 e Cr$ 20.000.00 do sócio admitido José Filgueira Amorim. Foi instalada na cidade de Alagôa Grande, á rua Dr. Francisco Montenegro, n.° 182, uma filial, com o mesmo ramo de comércio da casa matriz, para a qual fica destinado um capital de Cr$ 10.000,00. Cada um dos sócios terá uma retirada mensal "Pro-Labore" de Cr$ 2.000,00

DISTRATOS

De Coqueijo & Cia. — João Pessoa — Distrato n.° 2.144 em 8|7|1946: Cada um dos sócios Mário Coqueijo e Osvaldo da Silva Rocha, retira-se da sociedade recebendo por saldo de seu capital e lucros a quantia de Cr$ 3.000,00. Os sócios ora distratantes declaram que a firma dissolvida não tem mais ativo nem passivo.

De Tourinho Andrade & Cia. — João Pessoa — Distrato n.° 2.148 em 15 de julho de 1946: Cada um dos sócios retira-se da sociedade recebendo o seu capital, de conformidade com quota, sendo a do sócio Antonio Tourinho Paes Barrêto e a do sócio Salustiano Domingos de Andrade de Cr$ .... 32.500,00 cada, e a do sócio Lourival Florentino dos Santos de Cr$ 5.000,00, deixando de receberem lucros por não ter havido. Os sócios ora distratantes declaram que a firma não tem mais Ativo nem Passivo, ficando os alugueis do prédio d'ora em diante, sob a responsabilidade exclusiva do sócio Salustiano Domingos de Andrade, inclusives os moveis e os utensilios da firma ora dissolvida, podendo este abrir novo estabelecimento com o ramo que lhe convier, ficando os outros dois sem direito a fazer qualquer reclamação futura. Os impostos que por ventura venham aparecer ou débitos da firma extinta, ficarão sob a responsabilidade dos três sócios, na proporção dos lucros ou prejuizos que tinham na sociedade.

De Lafaiete Pires & Cia. — Antenor Navarro — Distrato n.° 2.150 em 15 de julho de 1946: O sócio Lafaiete Pires Ferreira, recebe por saldo de seu capital, a importancia de Cr$ 33.004,55, valor em moéda corrente, deixando de receber lucros, em virtude da firma só haver dado prejuizo. O sócio Manuel Sabino Gomes, recebe por saldo de seu capital, a importancia de Cr$ ...... 33.005,65, valor em moéda corrente, deixando de receber lucros, em virtude de não ter havido.

MATRICULA DE COMERCIANTES

Fôram expedidas Cartas de Comerciantes Matriculados, aos seguintes:

Francisco Teotonio Néto — João Pessoa.

Elesbão Abath — **Campina** Grande.

ALTERACÕES DE REGISTRO DE FIRMA

De Leovegildo Vieira & Cia. — Campina Grande — Alteração n.° 3.055 em 4|7|1946: Transferiu a séde do seu estabelecimento da rua Pres. João Pessoa, 132 para á rua Maciel Pinheiro, n.° 50.

De Edmundo Aranha—João Pessoa — Alteração n.° 3.056 em 4|7|1946: Transferiu a séde de seu estabelecimento comercial para a rua Maciel Pinheiro, n.° 270, nesta Capital. Alterou o seu ramo de comércio de "padaria e pastelaria" para "Fábrica de macarrão e de massas alimenticias. Extingiu a sua filial na cidade de Bananeiras, deste Estado. Permanecerá com o mesmo capital de Cr$ 150.000,00.

De Samuel Galvão — João Pessoa — Alteração n.° 3.057 em 4|7|1946: Transferiu para á rua Gaspar Viana, n.° 38, a filial de sua firma na cidade de Belém, Estado do Pará.

De Antonio Batalha — João Pessoa — Alteração n.° 3.058 em 18|7|1946: O seu ramo de comércio que era de Estivas á retalho, passa a ser de: estivas á retalho, miudezas, ferragens, escritório de representações e conta própria. Que a séde do seu estabelecimento é na rua João da Mata, 407, nesta Capital.

De C. Felicidade de Araujo — João Pessoa — Alteração n.° 3.059 em 18|7|1946: O gênero de comércio da firma, d'ora em diante, é o de "armarinho e alfaiataria". Transferiu a sua séde para á Av. Beaurepaire Rohan, n.° 144, nesta Capital, girando com o ramo de comércio de "Armarinho". O antigo estabelecimento da firma, onde a mesma tinha a sua séde, á Av. Cruz das Armas, n.° 463, n| Praça, passa a ser filial, permanecendo o mesmo ramo de comércio de "alfaiataria". O capital que era de Cr$ ...... 5.000,00 passa a ser de Cr$ .. 120.000,00. Fica destinado para a casa filial em Cruz das Armas, um capital de Cr$ .... 10.000,00, e o restante para a casa matriz. Terá uma retirada mensal "Pro-Labore" de Cr$ 2.000,00.

De Fernando de Sousa Rocha — João Pessoa — Alteração n.° 3.060 em 25|7|1946: Elevou o seu capital de Cr$ .. 50.000,00 para Cr$ .... 200.000,00. Elevou a sua retirada "Pro-Labore" para Cr$ 3.000,00.

PROCURAÇÕES REGISTRADAS

De Vicente Laurentino da Silva — Guarabira — Registrou uma procuração em favor do sr. Paulo Cirne de Azevêdo, para assinar o contrato de constituição da outorgante nesta cidade.

AUTORIZACÕES PARA COMERCIAR

De José Batista de Araujo — João Pessoa — Registrou uma autorização para comerciar a constituição da firma Vicente Laurentino & Cia., da qual o outorgante faz parte como sócio solidário.

De Companhia de Cigarros Souza Cruz — (Matriz — Rio de Janeiro) Filial — João Pessoa — Registrou uma procuração em favor do sr. Alberto Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, maior, para gerir o depósiciar em favor de seu filho Wandick Nóbrega de Araujo.

De José Alves de Sousa — Campina Grande — Registrou uma autorização para comerciar, em favor de seu filho Milton Alves de Sousa.

De Alberto de Miranda Henriques — João Pessoa — Registrou uma autorização para comerciar, em favor de sua esposa d. Dagmar de Miranda Henriques.

De D. Julia de Miranda Peregrino — João Pessoa — Registrou uma autorização para comerciar, em favor de sua filha Célida de Miranda Peregrino.

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE SOCIEDADES ANONIMAS

De M. Barros — Comércio de Tecidos S|A — Campina Grande — Arquivou a áta de 1.ª Assembléia n.° 2, realizada em 22|6|1946.

De Reprensagem e Armazenagem de Algodão S|A — Cabedêlo — Arquivou o seu balancete n.° 42.

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE COOPERATIVA

De Cooperativa Banco dos Proprietários da Paraíba — João Pessoa — Arquivou uma lista nominativa de seus associados, encerrada em 28|6|1946.

Petições despachadas	167
Oficios expedidos	11
Oficios recebidos	5
Certidões despachadas	16
Livros rubricados	122
Folhas rubricadas	14.850
Termos de abertura e encerramento	224

Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraiba, 7 de agosto de 1946.

Lysete Vilar de Gusmão — Auxiliar de escritório, classe B.

VISTO — Maximiano da França Neto.

ANUNCIOS DIVERSOS

PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

AVISO

De ordem do sr. dr. Procurador do Dominio do Estado, ficam convidados os foreiros de Terrenos do Estado abaixo discriminados, a comparecer com a necessária urgencia á séde da Procuradoria, sita no 3.° andar do prédio da Secretaria das Finanças, á rua Gama e Melo, nesta Capital.

Srs. Miguel Freire, Gilberto Freire, Eliseu Campos, João da Costa Cabral, Severina de Araujo, Braz Massiglia, Alice Ferreira Rufo, Alfredo Ataide, Maria Amelia C. de Avelar, Cicero Sabino dos Santos, Secundino Toscano de Brito, José Francisco de Moura e Silva, Joaquim Moreira Lima, Eduarda, Cicera F. de Araujo e Maria Ferreira, Diana, Maria das Neves e João Vasconcélos, Marcolino de Freitas, Inês Maria da Conceição, João Gomes Carneiro Irmão, Luiza Melania Rodrigues, Firmino Caetano Alves de Lima, José Matias de Oliveira, José Marinho da Silva, Maria A. Cavalcanti Barbosa, José Pereira de Almeida, Hemeterio Cisneiro, Dimas, Divaldo, Dinalva, Diana, Ascendino e Maria Luna, Antonio Bezerra Pacote, Maria Umbelina de Mendonça, Euclides dos Santos Leal, Emilia Marques Correia de Azevedo, Ivony Mendonça, Orestes de Almeida e Albuquerque, Severino Rodrigues Correia, Ovidio L. de Mendonça, União Beneficiente de Operários e Trabalhadores, Paulo Miranda, Jocelino Móla, Vital Ferreira da Nóbrega, José Gomes da Silveira, Antonio Silverio, Carlos Picorelli, Maria Trocoli Crudo, João Dutra de Andrade, Ascendino Azevedo, Antonio Climaco Ximenes, Gastão Nunes Vieira, Gercina de Araujo Rocha, Floriano Pacifico Alves, Geracina Querubina da Silva, Guilhermina Maria da Conceição, Antonio C. Souza Santos, Severina Silva, Maria da Conceição Diniz, Pedro Gonçalves Burity, João Francisco Alves, David Chapiro, Maria Eudocia de Brito Jurema e Maria Elvira de Brito Jurema, Odilon Candido da Silva, Diogenes Gomes da Silva.

Procuradoria do Dominio do Estado, 8 de agosto de 1946.

Neusa Machado do Amaral — Arquivista.

Mario Antonio da Gama e Mélo — Procurador do Dominio.

DECLARAÇÃO

Pelo presente declaro para fins de direito e a quem interessar possa, que desta data em diante ficam revogados os poderes por mim conferidos a Manuel Ramos dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta capital, em procuração lavrada aos 22 de fevereiro do corrente ano, em notas do Tabelião Publico do 1° Oficio desta Capital, no seu livro 113, á fls. 1., não me responsabilisando por atos que o mesmo procurador venha a praticar desta data em diante e que foram outorgados na citada procuração.

João Pessoa, 24 de Agosto de 1946.

LUIZ VIANA DA SILVA:

A firma está devidamente reconhecida.

The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd.

EDITAL

Pelo presente ficam os srs. LUIZ FERNANDES DOS SANTOS, foguista no Depósito de Edegard Werneck, registrado na Caixa de Pensões sob o n.° L 3329 e SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, rondante na Estação de Campina Grande, registrado na Caixa de Pensões sob o n.° T 4585, intimados a comparecer ao serviço e assumirem as funções dos seus cargos, até o dia 1.° de setembro do corrente ano, sob pena de ser requerida a abertura do competente inquérito para apurar a falta grave pelos mesmos cometida.

Recife, 24 de agosto de 1946.

A ADMINISTRAÇÃO

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

EDITAL

Pelo presente fica intimado a comparecer ao serviço e assumir as funções de seu cargo, dentro do prazo de oito dias a contar da data da publicação dêste edital, sob pena de ser demitido por abandono de emprêgo, o sr. EUCLIDES GOMES BEZERRA, serralheiro nas oficinas de Jaboatão, registrado na Caixa de Pensões sob o n.° L 6672.

Recife, 24 de agosto de 1946.

A ADMINISTRAÇÃO

CONSELHOS DE SAUDE

A febre tifóide é uma doença aguda, causada por um germe especifico, o bacilo de Egerth. O doente é a principal fonte de origem e disseminação do mal. — S. N. E. S.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção dêste Estado

Reune, hoje, á hora e local do costume, o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Para os respectivos trabalhos, os srs. Cosselheiros ficam dêste modo convidados.

Abandono de Emprêgo

José Marques Bezerra, convida para voltar ao emprêgo em seu estábulo, dentro do prazo de 8 dias, o sr. Luiz Inácio da Costa, sob pena de ser demitido por abandono de emprêgo, de acôrdo com a Consolidação das Leis Penais Trabalhistas.

João Pessoa, 26 de agosto de 1946.

JOSÉ MARQUES BEZERRA

(Firma reconhecida).

Serviço de "Obrigações de Guerra"

Levo ao conhecimento dos srs. interessados que, a partir de 5 de setembro próximo, recomeça nesta Delegacia o pagamento de juros de "Apolices Ao Portador" e de "Titulos de Obrigações de Guerra". Esse pagamento será efetuado nas quintas e sextas-feiras, de 11 ás 14 e meia horas, mediante a apresentação dos mesmos titulos, dos quais serão destacados os coupons correspondentes aos semestres ja vencidos.

Continúa nesta Repartição a restituição das quantias pagas, pelos contribuintes do Imposto de renda, para "Obrigações de Guerra", em 1943.

A partir de 9 do mês de setembro p. futuro, fica reiniciada a entrega de titulos de "Obrigações de Guerra" nesta Delegacia. Essa entrega será feita nas 2as., 3as. e 4as. feiras, de 11 ás 14 e meia horas.

Afim de que possam ter andamento seus requerimentos, pedindo restituição de contribuição de "Obrigações de Guerra" de 1946, encaminhados por intermédio da D. R. do Imposto de Renda a êste S. C. G., ficam convidados a comparecer a êste Serviço, com a possivel urgencia, os seguintes contribuintes do Imposto de Renda:

Dias Galvão & Cia.
A. Muribeca & Cia
Candido Menezes
Alvaro Jorge & Cia.
Nicolau da Costa.

S. O. G., 24 de agosto de 1946.

H. AMSTEIN, Chefe.